

CHAMADA COMPLEMENTAR DO EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – PROJETO ALDIR BLANC CAUCAIA

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020; do Decreto nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; do Decreto Municipal nº. 1.141, de 08 de setembro de 2020 e do Decreto Municipal nº. 1.158 de 12 de novembro de 2020, da Lei Municipal nº. 2.585, de 07 de novembro de 2014, que institui o Sistema Municipal da Cultura; da Lei nº. 3.172, de 28 de setembro de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, especificamente para a consecução do disposto no Inciso II, do Art. 2.º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, **torna público o presente Edital para concessão de subsídio aos espaços artísticos e culturais, e outros, nos termos aqui definidos.**

1. DO OBJETO

1.1. Não poderão participar deste chamamento requerente que tenham sido contemplados no I Edital de concessão de subsídios a espaços artísticos e culturais de 08 de outubro de 2020.

1.2. O presente chamamento público tem como objeto a inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias e pessoas físicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para a concessão de subsídio mensal, nos termos do Inciso II, do Art. 2.º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no âmbito local pelo Decreto nº. 1.141, de 08 de setembro de 2020.

1.3. Poderão requerer o subsídio, espaços e entidades do Município de Caucaia que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I – Pessoa Jurídica, legalmente constituída (com CNPJ) com Espaço Físico;

II – Pessoa Jurídica, legalmente constituída (com CNPJ) sem Espaço Físico;

III – Pessoa Física (com CPF) e Espaço Físico;

IV – Pessoa Física (com CPF) e sem Espaço Físico.

1.4. A inscrição a que se trata o presente edital será realizada por meio da Plataforma Mapa Cultural de Caucaia, no endereço eletrônico:

<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>.

1.5. Caberá à Comissão Técnica validar as inscrições apresentadas, verificando o cumprimento das disposições legais e das regras contidas neste edital.

1.6. Caberá ao Comitê de Acompanhamento a homologação ou impugnação das inscrições validadas. O resultado das inscrições habilitadas deverá ser publicado para o conhecimento de todos.

2. DOS VALORES DO SUBSÍDIO E CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

2.1. O subsídio mensal de que trata este edital terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação.

2.2. Farão jus ao subsídio mensal as entidades dispostas no Item 04 deste edital, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII – Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

2.3. Fica vedada a inscrição e concessão do subsídio a:

a) espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; Serviço Social do Comércio – SESC; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; Serviço Social da Indústria – SESI; Serviço Social do Transporte – SEST; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT; e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE);

b) servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Caucaia, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Caucaia, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

c) proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Caucaia, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do Termo de Concessão de Subsídio aos Espaços Culturais.

Secretaria de Turismo e Cultura

2.4. Membros da Comissão Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

2.5. Proponentes com impedimento junto aos cadastros federais.

2.6. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

2.7. Os espaços e entidades de que trata o **Capítulo 04** deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração (Anexo II), da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

2.8. O subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

2.9. Os espaços ou entidades poderão realizar seu cadastramento a qualquer momento, dentro do período definido neste do edital.

2.10. Somente os espaços ou entidades com sediados no município de Caucaia, Estado do Ceará, poderão solicitar o subsídio a que se refere este edital.

3. DOS PAGAMENTOS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os pagamentos dos subsídios aos espaços e entidades beneficiadas seguirão os trâmites que regem a contabilidade pública e serão precedidos de publicação dos habilitados, empenho, liquidação e nota de pagamento.

3.2. As despesas decorrentes da execução da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Emergência Cultural, por meio da seguinte dotação orçamentária indicada no item seguinte.

3.3. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.813.0101.2932.0000; atividade: apoio a execução das atividades culturais: Elementos de despesas: 33.90.31.00 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; 33.50.41.00 – contribuições; 33.90.48.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas; 33.90.93.00 – indenizações e restituições, Lei Municipal nº. 3.172/2020, de 28 de setembro de 2020.

3.4. Os recursos financeiros da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural serão operacionalizados pelo Banco do Brasil, através da Plataforma Mais Brasil.

3.5. A movimentação financeira por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária cuja titularidade seja do responsável pelo espaço, informada no ato do cadastramento na Plataforma Mapa Cultural de Caucaia, no nome do beneficiário, nos limites e vedações expressas nos instrumentos de regulamentação e nas normas contidas neste edital.

4. DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Secretaria de Turismo e Cultura

4.1. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – pontos e pontões de cultura;

II – teatros independentes;

III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV – circos;

V – cineclubes;

VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII – bibliotecas comunitárias;

IX – espaços culturais em comunidades indígenas;

X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI – comunidades quilombolas;

XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV – livrarias, editoras e sebos;

XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII – estúdios de fotografia;

XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;

XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX – galerias de arte e de fotografias;

XXI – feiras de arte e de artesanato;

XXII – espaços de apresentação musical;

XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 2.2 deste edital.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Os espaços e entidades beneficiadas com o subsídio, após a retomada de suas atividades, ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

5.2. No ato da inscrição a entidade deverá informar (obrigatoriamente) no formulário eletrônico:

I – Tipo de Ação de Contrapartida (Oficina, Palestra, Workshop, Apresentação artística/cultural, Curso, Exposição, Doação de bens culturais, Seminário, Cessão temporária de bens, Oferta de serviços, ou outra ação);

II – Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária;

III – Público Alvo da Ação (Estudante da Escola Pública, Comunidade em Geral ou Gestão Pública);

IV – Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação;

V – Frequência da Ação, informando a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo;

VI – Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

5.3. Além da informação no formato eletrônico, o proponente deverá apresentar sua proposta de contrapartida em formato digital, acompanhado de Carta de Anuência (Anexo III), devidamente assinada pelo responsável legal da instituição em que pretende realizar as atividades.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Os beneficiários do subsídio a que se refere este edital deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela, em formulário específico (Anexo IV).

6.2. A prestação de contas de que trata o item anterior deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

6.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;

II - Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;

Secretaria de Turismo e Cultura

III – Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos);

IV – Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos;

V – Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

VI – Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

VII – Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;

VIII – Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;

IX – Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.);

X – Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

XI – Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reformas ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E VALOR DO SUBSÍDIO.

7.1. Serão observados, para a definição do valor do subsídio, a pontuação e classificação do espaço cultural solicitante conforme os critérios estabelecidos na tabela constante do Anexo I.

7.2. Para efeito de definição de valores, será observada a seguinte classificação:

Faixa	Pontuação Obtida	Valor do Subsídio	Número de Projetos	Números de Parcelas	Valor Total
01.	De 01 a 24 pontos	R\$ 3.000,00	35	Única	R\$ 105.000,00
02.	De 25 a 48 pontos	R\$6.000,00	50	Única	R\$ 300.000,00
03.	De 49 a 72 pontos	R\$10.000,00	10	Única	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO INCISO II					R\$ 505.000,00

7.3. Os beneficiários que se enquadrarem nas faixas de classificação receberão o subsídio em parcela única, até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do resultado final.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. A execução das ações e publicação dos selecionados seguirá o seguinte cronograma:

Ação	Data
Abertura das Inscrições	26 de novembro de 2020

Envio único Lote/Dataprev. Inscrições até o dia 04 de dezembro	04 de dezembro de 2020
Encerramento das Inscrições	04 de dezembro de 2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria de Turismo e Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

9.3. É facultada ao Comitê Gestor promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Técnica.

9.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, preferencialmente, por meio do e-mail: culturacaucaia@gmail.com;

9.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caucaia – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Turismo e Cultura de Caucaia, com a análise da Comissão Técnica e homologação do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc do Município.

Caucaia (CE), 26 de novembro de 2020.

Paulo de Tarso Magalhães Guerra
Secretária de Turismo e Cultura

ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

PRIORIDADE E CLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2	4	6
01	Situação do local de funcionamento do espaço cultural	6	Não possui espaço físico ou fixo	Espaço emprestado/ compartilhado	Espaço próprio, cedido ou alugado
02	Localização do espaço cultural ou área maior vulnerabilidade social	6	Nível I – Centro ou distrito sede	Nível II – Comunidades urbanas, periferias com relativa infraestrutura social e urbana	Nível III – Comunidades rurais ou tradicionais (Indígenas, quilombolas, áreas ribeirinhas)
03	Porte e finalidade econômica do espaço cultural	6	ME/EPP	MEI/Pessoas físicas	Coletivo Cultural/OSC
04	Faturamento/Receita do Espaço cultural (Ref. Exercício 2019), pode ser através de receita própria, doação, patrocínio, vendas.	6	Até 1 salário mínimo/mês = R\$ 12.000,00/ano	De 1 salário mínimo até 2 salários/mês R\$12.000,00 a R\$24.000,00/ano	Acima de 2 salários/mês superior a R\$24.000,00/ano
05	Data de criação do grupo ou coletivo, e que tenha realizado contribuição cultural no município.	6	A partir de 24 meses	25 meses à 60 meses	Acima de 61 meses
06	Número de componentes do grupo ou coletivo (pessoas que participam direta ou indiretamente no grupo)	6	De 01 a 03 componentes	De 04 a 07 componentes -	Acima de 07 componentes
07	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL (tipos: rampas de acesso, banheiro para cadeirantes, espaço exclusivo para cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida, intérpretes de libras, legendagem, audiodescrição, tradução em braille e demais avaliados pela comissão.)	6	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade
08	DESPEZA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO	6	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$300,00 ATÉ R\$ 700,00	ACIMA DE R\$ 701,00
09	DESPEZA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019	6	ATÉ R\$ 200,00	DE R\$200,01 ATÉ R\$400,00	ACIMA DE R\$400,01
10	DESPEZA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019	6	ATÉ R\$ 100,00	DE R\$100,01 ATÉ R\$300,00	ACIMA DE R\$300,01

Secretaria de Turismo e Cultura

11	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU	6	ATÉ R\$ 200,00	DE R\$200,01 ATÉ R\$500,00	ACIMA DE R\$500,01
----	----------------------------	---	----------------	----------------------------	--------------------

ANÁLISE SOCIAL

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
01	Coletivos com/sem constituição jurídica que possuem pessoas negras como representantes legais	01 ponto	0
02	Coletivos que possuem atividade como atividade prioritária	01 ponto	0
03	Coletivos cuja constituição possuam majoritariamente mulheres (50% + 1)	01 ponto	0
04	Coletivos que possuem transexuais, travestis como representantes legais.	01 ponto	0
05	Coletivos que possuem pessoas com necessidades especiais como representantes legais	01 ponto	0
06	Coletivos de povos e populações tradicionais nos termos do Decreto nº. 6040/2007	01 ponto	0

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
72	10 a 24	R\$ 3.000,00
	25 a 48	R\$ 6.000,00
	49 a 72	R\$ 10.000,00

Anexo II

**FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS
ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º.**

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome do Espaço/coletivo:		Data da Fundação
Nome do Responsável:		
Nome Social do Responsável:		
Data do Nascimento:	Local do Nascimento:	
Endereço Residencial:		
Município:	Unidade da Federação:	
RG:	Data da Expedição:	CPF:

Declaro, para os devidos fins, que pagamos as despesas abaixo em novembro e dezembro de 2019 anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de despesas a seguir:

FORMULÁRIO DE DESPESAS PAGAS EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019

DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO

Novembro de 2019: R\$ _____

Dezembro de 2019: R\$ _____

Anexar comprovantes (facultativo)

Secretaria de Turismo e Cultura

DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019

Novembro de 2019: R\$ _____

Dezembro de 2019: R\$ _____

Anexar comprovantes (facultativo)

DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019

Novembro de 2019: R\$ _____

Dezembro de 2019: R\$ _____

Anexar comprovantes (facultativo)

DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU

Valor pago do IPTU de 2020: R\$ _____

Anexar comprovantes (facultativo)

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019

Atividades realizadas:

Julho/2019

Atividades realizadas:

Agosto/2019

Atividades realizadas:

Setembro/2019

Atividades realizadas:

Outubro/2019

Atividades realizadas:

Novembro/2019

Atividades realizadas:

Dezembro/2019

Atividades realizadas:

Janeiro/2020

Atividades realizadas:

Fevereiro/2020

Atividades realizadas:

Março/2020

Atividades realizadas:

Abril/2020

Atividades realizadas:

Maio/2020

Atividades realizadas:

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

Caucaia (CE) _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Igual a do documento de identificação)

* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA (ART. 9º)

DADOS DO REQUERENTE

Nome do Espaço/coletivo:		
Nome do Responsável:		
Nome social do Responsável:		
Data do Nascimento:	Local do Nascimento:	
Endereço Residencial:		
Município:	Unidade da Federação:	
RG:	Data da Expedição:	CPF:

I – TIPO DE AÇÃO DE CONTRAPARTIDA

- Oficina;
- Palestra;
- Workshop;
- Apresentação artística/cultural;
- Curso;
- Exposição;
- Doação de bens culturais;
- Seminário;
- Cessão temporária de bens;
- Oferta de serviços;
- Outra ação: _____

II – DETALHAMENTO DA AÇÃO

Especificar o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária:

III – PÚBLICO ALVO DA AÇÃO

Estudante das Escolas Públicas

Comunidade em Geral

Gestão Pública

IV – QUANTIDADE DO PÚBLICO BENEFICIADO

Informar a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação:

V – FREQUÊNCIA DA AÇÃO

Informar a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo:

VI – VALOR ESTIMADO DA AÇÃO

Indicar qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.



Caucaia (CE), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER APRESENTADO AO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ESCOLA OU ESPAÇO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO E ASSINATURA DA CARTA DE ANUÊNCIA ABAIXO.

CARTA DE ANUÊNCIA

Nome da Escola ou Espaço Público:

Nome do responsável:

R.G.: _____ C.P.F.: _____

Telefone para contato:

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente da proposta de atividades acima relacionadas e autorizo a realização das mesmas neste espaço como contrapartida da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, de forma gratuita e sem ônus para a instituição.

Caucaia (CE), _____ de _____ de 2020.

do Responsável Legal pela Escola/Espaço Público

Assinatura

Anexo IV

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 10)

DADOS DO REQUERENTE

Nome do Espaço/coletivo:		
Nome do Responsável:		
Nome social do Responsável:		
Data do Nascimento:	Local do Nascimento:	
Endereço Residencial:		
Município:	Unidade da Federação:	
RG:	Data da Expedição:	CPF:

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor do Subsídio:

R\$ _____ (_____
_____).

Data da liberação do recurso: ____/____/2020.

FORNECEDOR	TIPO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR

Secretaria de Turismo e Cultura

1. Anexar cópia dos comprovantes de pagamento de todas as despesas elencadas neste formulário;
2. A soma do 'VALOR TOTAL' deverá ser igual ao superior ao valor do subsídio concedido;
3. Os valores das despesas não classificadas como 'manutenção' ou que não se enquadrem nos termos do edital deverão ser devolvidos à conta do Fundo Municipal da Lei Aldir Blanc.

Caucaia (CE), _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)